magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 47.960.950/0001-21

NIRE 35.300.104.811

MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO

PARA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MAGAZINE LUIZA S.A.

DE 27 DE OUTUBRODE 2017

HORÁRIO: 11:00 HORAS

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO 3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGE 4
3. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA 6
4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA 6
5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS 7
6. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 8
7. MODELO DE PROCURAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE VOTO 11
ANEXO I 14
ANEXO II 19
ANEXO III 65
ANEXO IV 67

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

1. APRESENTAÇÃO

MAGAZINE LUIZA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 47.960.950/0001-21
NIRE 35.300.104.811

MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2017

O presente manual ("**Manual**") tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações aos senhores Acionistas ("**Acionistas**" ou, individualmente, "**Acionista**") acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária do Magazine Luiza S.A. ("**Companhia**" ou "**Magazine Luiza**"), que será realizada no próximo dia 27 de outubro de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro ("**Assembleia**" ou "**AGE**"), conforme Edital de Convocação ("**Edital de Convocação**"), já divulgado e previsto na Seção 2 deste Manual, as quais estão discriminadas e detalhadas no presente documento.

Este Manual foi elaborado pela Administração da Companhia ("**Administração**") com o objetivo de prestar esclarecimentos, divulgar orientações e submeter as matérias que serão objeto de deliberação na AGE da Companhia aos senhores Acionistas, de acordo com o disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**LSA**"), na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("**IN/CVM 480**"), na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("**IN/CVM 481**"), em suas alterações posteriores e demais disposições legais e estatutárias aplicáveis.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGE

"MAGAZINE LUIZA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 47.960.950/0001-21
NIRE 35.300.104.811

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas do Magazine Luiza S.A. ("**Magazine Luiza**" ou "**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") a ser realizada em 27 de outubro de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, quando os senhores Acionistas serão chamados a deliberar sobre as matérias constantes na seguinte ordem do dia:

(i) Eleição de membro independente do Conselho de Administração da Companhia em substituição ao atual membro efetivo, Sr. Carlos Renato Donzelli, que será designado como membro suplente;

(ii) Retificação do limite da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social corrente, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 20 de abril de 2017, para inclusão dos valores dos encargos; e

(iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, em razão do aumento de capital realizado dentro do limite do capital autorizado, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 27 de setembro de 2017.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

Informações Gerais:

1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no *website* de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.magazineluiza.com.br), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**LSA**"), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("**IN/CVM 481**"), e suas alterações posteriores.

2. Participação na AGE: Os Acionistas da Companhia deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos: **(a)** além do documento de identidade/documentos societários, o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e, se for o caso, **(b)** instrumentos de mandato para representação do Acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da LSA.

3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGE: Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, solicita-se aos Acionistas o depósito dos documentos relacionados no item 2 acima na sede da Companhia, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, no Município de Franca, Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores ou do Departamento Jurídico, no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora marcada para a realização da AGE, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

Franca, 11 de outubro de 2017.

Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração"

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

3. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social total com direito a voto e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de presentes.

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participar da AGE, os senhores Acionistas deverão provar sua qualidade de Acionista, conforme artigo 126 da LSA, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (i) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; (ii) documento de identidade com foto, para o Acionista pessoa natural, e os documentos que comprovem os poderes de representação, para o Acionista pessoa jurídica; e (iii) se for o caso, instrumento de mandato para representação do Acionista, por meio de procurador, outorgado há menos de 01 (um) ano, a Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da LSA.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM, em reunião realizada em 04/11/2014 (Processo CVM RJ2014/3578), os acionistas **pessoas jurídicas** poderão ser representados na AGE por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e com as regras do Código Civil ou da LSA, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Os documentos firmados no exterior deverão ser notarizados e legalizados perante a Embaixada ou Consulado do Brasil do local de sua emissão.

Lembramos que, de acordo com artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas representados por procurador deverão depositar o referido instrumento de mandato na sede da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da AGE.

Os documentos mencionados acima deverão ser enviados para a sede da Companhia, no seguinte endereço:

Magazine Luiza S.A.
Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro
Franca - SP
CEP 14400-490

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, solicita-se que as procurações e os documentos de comprovação da qualidade de Acionista ou de sua representação sejam remetidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a data marcada para a realização da assembleia, por e-mail (ri@magazineluiza.com.br), em atenção ao Departamento Jurídico e/ou à Diretoria de Relação com Investidores.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Em consonância com a IN/CVM 481, os documentos de interesse dos Acionistas para a participação na AGE estão anexos a este Manual e também disponíveis nos seguintes endereços da rede mundial de computadores:

(i) http://www.cvm.gov.br;
(ii) http://www.bmfbovespa.com.br; e
(iii) http://www.magazineluiza.com.br.

Para auxiliar os Acionistas representados por procuradores que decidirem participar da AGE, apresentamos, no item 7 deste Manual uma sugestão de modelo de Procuração que poderá ser usado pelo Acionista, a seu exclusivo critério.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

6. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) Eleição de membro independente do Conselho de Administração da Companhia em substituição ao atual membro efetivo, Sr. Carlos Renato Donzelli, que será designado como membro suplente.

Propõe-se a eleição de um novo Conselheiro independente, Sr. Sílvio Romero de Lemos Meira, atual membro do Comitê de Estratégia, Negócios e Transformação Digital da Companhia, em substituição ao Sr. Carlos Renato Donzelli, que será designado como membro suplente, para um mandato que coincidirá com o mandato dos demais membros do Conselho de Administração eleitos, ou seja, até a posse dos novos membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018, passando o Conselho de Administração da Companhia a ter a seguinte composição:

Conselheiros Efetivos
LUIZA HELENA TRAJANO INÁCIO RODRIGUES
MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA
JOSÉ ANTÔNIO PALAMONI

Conselheiros Independentes
INÊS CORRÊA DE SOUZA
JOSÉ PASCHOAL ROSSETTI
BETÂNIA TANURE DE BARROS
SÍLVIO ROMERO DE LEMOS MEIRA

Conselheiro Suplente
CARLOS RENATO DONZELLI

As informações solicitadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência relativas ao candidato indicado constam do **Anexo I** deste Manual.

(ii) Retificação do limite da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social corrente, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 20 de abril de 2017, para inclusão dos valores dos encargos.

Tendo em vista que não foram incluídos os valores dos encargos no limite da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2017, que foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 20 de abril de 2017, a administração da Companhia propõe a retificação dessa deliberação para constar que o limite passará do valor total de até R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para o valor total de até R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

As informações solicitadas no item 13 do Formulário de Referência relativa à remuneração dos membros do Conselho Fiscal constam do **Anexo II** deste Manual.

(iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, em razão do aumento de capital realizado dentro do limite do capital autorizado, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 27 de setembro de 2017.

Em 27 de setembro de 2017, o Conselho de Administração aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, no valor de R$1.144.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e quatro milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R$626.911.472,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 172.991.464 (cento e setenta e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R$1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil,

quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 190.591.464 (cento e noventa milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações, ao preço de emissão de R$65,00 (sessenta e cinco reais) por ação.

A referida deliberação, ainda, consignou que o artigo 5º do Estatuto Social deveria ser alterado na Assembleia Geral Extraordinária seguinte à deliberação pelo Conselho de Administração para refletir a alteração no valor do capital social e do número de ações representativas do capital social da Companhia após o aumento realizado, o que se propõe a fazer nesta Assembleia Geral Extraordinária.

O quadro descrevendo detalhadamente todas as informações relativas à alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como a origem e justificativa das alterações propostas consta do **Anexo III** deste Manual e a cópia do estatuto social contendo as alterações propostas consta do **Anexo IV** deste Manual.

7. MODELO DE PROCURAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE VOTO

A Companhia não envia aos seus Acionistas pedidos públicos de procuração. O modelo apresentado abaixo se destina exclusivamente a fornecer aos Acionistas uma sugestão de minuta de procuração adequada à representação na AGE. O uso deste modelo pelos Acionistas é facultativo. A Companhia aceitará procurações que não sigam a referida minuta, desde que atendam aos requisitos legais aplicáveis aos instrumentos de mandato destinados à representação em Assembleias Gerais de Acionistas.

"PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento de mandato, [ACIONISTA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade RG n° [●] e inscrito no CPF/MF sob n° [●], residente e domiciliado no Município de [●], Estado de [●], com escritório na [●], no Município de [●], Estado de [●], CEP: [●]("**Outorgante**"), nomeia como seu procurador o Sr. [PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade RG n° [●] e inscrito no CPF/MF sob n° [●], residente e domiciliado no Município de [●], Estado de [●], com escritório na [●], no Município de [●], Estado de [●], CEP: [●] ("**Outorgado**"), outorgando poderes para representar o Outorgante, na qualidade de acionista, titular de [●] ações ordinárias nominativas, do **MAGAZINE LUIZA S.A.** ("**Companhia**"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2017, às 11:00 horas ("**Assembleia**"), na sede da Companhia, localizada na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, no Município de Franca, Estado de São Paulo, lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto abaixo.

O Outorgado terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto abaixo, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas abaixo. O Outorgado fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de [•] dias, a partir da presente data.

[Cidade], [•] de [•] de 2017.

_____

[**ACIONISTA**]

Orientação de Voto	
Matéria da Ordem do Dia	**Voto Favorável ou Contrário à Proposta da Administração** (O Acionista deve marcar ao lado do sentido de voto escolhido)
I – Assembleia Geral Extraordinária:	
(i) Eleição de membro independente do Conselho de Administração da Companhia em substituição ao atual membro efetivo, Sr. Carlos Renato Donzelli, que será designado como membro suplente.	○Favor ○Contra ○Abstenção
(ii) Retificação do limite da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social corrente, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 20 de abril de 2017, para inclusão dos valores dos encargos.	○Favor ○Contra ○Abstenção
(iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, em razão do aumento de capital realizado dentro do limite do capital autorizado, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 27 de setembro de 2017.	○Favor ○Contra ○Abstenção

_____

[ACIONISTA]

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I

Informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, relativamente ao candidato indicado (conforme art. 10 da Instrução CVM nº 481/09 e Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09)

Anexo II

Informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência (conforme art. 12 da Instrução CVM nº 481/09 e Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09)

Anexo III

Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos (conforme art. 11 da Instrução CVM nº 481/09)

Anexo IV

Cópia do estatuto social contendo as alterações propostas (conforme art. 11 da Instrução CVM nº 481/09)

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

ANEXO I

INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, RELATIVAMENTE AO CANDIDATO INDICADO (CONFORME ART. 10 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09 E ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/09)

12.5. Em relação a cada um dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, indicar, em forma de tabela: nome, data de nascimento e idade, profissão, CPF ou número do passaporte, cargo eletivo ocupado, data de eleição, data da posse, prazo do mandato, outros cargos ou funções exercidos no emissor, indicação se foi eleito pelo controlador ou não.

Nome	Sílvio Romero Lemos Meira
Data de Nascimento	02/02/1955 62
Profissão	Engenheiro
CPF	851.577.168-34
Cargo Eletivo Ocupado	Conselheiro Independente
Data de Eleição	27/10/2017
Data da Posse	Até 25/11/2017
Prazo do Mandato	Até a posse dos eleitos na AGO 2018
Outros cargos ou funções exercidos no emissor[1]	Membro efetivo do Comitê de Estratégia, Negócios e Transformação Digital
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente[2]	Sim

[1]A Companhia possui os seguintes comitês não estatutários: CARC (Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance), COFIC (Comitê de Finanças e Crédito ao Consumidor), COPES (Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional) e CONED (Comitê de Estratégia, Negócios e Transformação Digital).

[2] Critério utilizado pelo emissor para determinar a independência (de acordo com o Regulamento de Listagem de Novo Mercado): (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser

Número de mandatos consecutivos	0

Item 12.5. (m) e (n). Em relação a cada um dos administradores e membros do Conselho Fiscal do emissor, informações sobre:

(m) principais experiências profissionais durante os últimos 05 (cinco) anos, indicando nome e setor de atividade da empresa, cargo, destacando as sociedades que integram o grupo econômico do emissor ou sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie; e indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor;

(n) descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

(i) qualquer condenação criminal;

(ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e

---

ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição)

(iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Sílvio Romero de Lemos Meira, graduou-se em engenharia eletrônica pelo ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica em 1977; é mestre em informática pela UFPE – Universidade Federal de Pernambuco; e PhD em computação pela University of Kent at Canterbury, Inglaterra. É professor emérito do Centro de Informática da UFPE – RECIFE; pesquisador sênior do Instituto SENAI para Inovação em TICs, fundador e presidente do Conselho de Administração do Porto Digital e co-criador e provocador-chefe de uma das primeiras redes de business designers do Brasil, a IKEWAI. Participa da rede que está criando a agência Recife para inovação e estratégia, ARIES. É professor titular aposentado do Centro de Informática da UFPE. Fundou e foi o cientista-chefe do C.E.S.A.R, Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife até julho de 2014 e foi Fellow e Faculty Associate do Berkman Center, Harvard University, de 2012 a 2015. É comentarista da rádio CBN, consultor e palestrante em políticas e estratégias de negócios digitais, redes sociais, TICs, criatividade, inovação e empreendedorismo. Autor de mais de trezentos artigos científicos e muitas centenas de textos sobre tecnologias da informação e seu impacto na economia, sociedade e pessoas, além de autor do livro "Novos Negócios Inovadores de Crescimento Empreendedor no Brasil". Detém as ordens nacionais do mérito científico 1996, do Rio Branco 2001 e a medalha do conhecimento do MDIC 2008. Em 2006, recebeu do Governo de Pernambuco a mais alta comenda do estado, a ordem do mérito dos Guararapes. Em 2007, a época o elegeu um dos 100 brasileiros mais influentes. Em 2011 foi escolhido por O Globo como personalidade do ano da economia brasileira. Em 2013, a Revista Galileu o escolheu um dos 100 brasileiros mais influentes na web. Não trabalhou, nos últimos 5 anos, em qualquer empresa que integre o grupo econômico da Companhia ou que seja controlada por acionista da Companhia. Atualmente ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Núcleo de Gestão do Porto Digital, associação civil de direito privado sem fins econômicos. Não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e/ou qualquer condenação transitada em julgado, na

esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada.

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos Comitês Estatutários, bem como dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários[3].

Não aplicável.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários[4], informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

---

[3] *As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.*

[4] *As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.*

Não aplicável.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

(a) Administradores do emissor:

Não há.

(b) (i) Administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não há.

(c) (i) Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há.

(d) (i) Administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 03 (três) últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor; b) controlador direto ou indireto do emissor; c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não há.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

ANEXO II

INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (CONFORME ART. 12 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09 E ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/09)

13. Remuneração dos administradores

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) objetivos da política ou prática de remuneração:

A nossa política de remuneração para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de nossos diretores estatutários e diretores não estatutários (em conjunto, "**Diretores**") tem como objetivo garantir possibilidade de oportunidades de desenvolvimento, o equilíbrio entre as metas da organização, a estratégia de nossos negócios e as práticas do mercado. Essa política visa a retribuição do desempenho de nossos Administradores e lhes recompensar pelas metas alcançadas. Estabelecemos a nossa remuneração com base em pesquisas realizadas no mercado.

(b) composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

A remuneração fixa e variável adotada, bem como as indicações de eventuais benefícios recebidos pelos nossos Administradores são aprovadas pelo nosso Conselho de Administração.

- **Conselho de Administração**:

Os membros do conselho de administração recebem honorários fixos mensais seguindo o padrão de mercado, para atuar na definição, desenvolvimento e acompanhamento das estratégias da Companhia. Os honorários são iguais para todos os membros, com exceção dos honorários do presidente e do vice-presidente, que são diferenciados, bem como de 02 (dois) membros efetivos, que não fazem jus à remuneração por honorários fixos mensais.

Não obstante o acima, 02 (dois) dos nossos membros do Conselho de Administração fazem jus à remuneração baseada em ações prevista no nosso plano de opção de compra.

- **Diretoria:**

A remuneração dos Diretores é composta por uma remuneração fixa, que reflete a responsabilidade do cargo ocupado e remuneração variável, um prêmio pelo desempenho pessoal. Adicionalmente, a critério do nosso Conselho de Administração, poderão ser outorgados a eles opções de compra de ações de nossa emissão. Além disso, nossos Diretores recebem benefícios conforme prática de mercado como, por exemplo, carro (somente Diretores estatutários), telefone, plano de saúde e vale refeição. Ademais, parte de nossos Diretores está sob regime celetista.

- **Conselho Fiscal:**

Os membros do Conselho Fiscal recebem o mínimo estabelecido pelo artigo 162, § 3º da LSA.

- **Comitês:**

Os membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, do Comitê de Finanças e Crédito ao Consumidor e do Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional, que já são membros do Conselho de Administração não possuem remuneração de qualquer natureza. Os membros independentes recebem honorários fixos mensais seguindo o padrão de mercado.

(ii) Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:

A proporção de cada elemento da remuneração total segue descrita abaixo:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
Remuneração fixa	45,07%	42,01%	86,02%
Benefícios	0,18%	1,18%	Não há
Participação em comitês	Não há	Não há	Não há
Outros	9,02%	12,31%	13,98%
Remuneração Variável	Não há	36,98%	Não há
Remuneração Baseada em Ações	45,73%	7,52%	Não há
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
Remuneração fixa	35,76%	66,12%	100,00%
Benefícios	Não há	1,17%	Não há
Participação em comitês	14,90%	Não há	Não há
Outros	1,42%	7,70%	Não há
Remuneração Variável	Não há	Não há	Não há
Remuneração Baseada em Ações	47,92%	25,01%	Não há
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
Remuneração fixa	37,18%	43,23%	100,00%
Benefícios	Não há	0,70%	Não há
Participação em comitês	14,90%	Não há	Não há

Outros	Não há	4,58%	Não há
Remuneração Variável	Não há	34,55%	Não há
Remuneração Baseada em Ações	47,92%	16,94%	Não há
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:

Não há metodologia específica de cálculo da remuneração. O reajuste da remuneração dos nossos Administradores se dá após a sua comparação com o mercado, quando fazemos pesquisas para avaliar a necessidade de eventual reajuste. Além disso, a remuneração dos Administradores recebe reajuste ordinário pela aplicação de percentual, definido anualmente, com base em comparativo que considera o dissídio coletivo da categoria aplicável aos empregados da Companhia.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração:

As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo para melhoria da nossa gestão e a retenção dos executivos, visando o ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazos.

(v) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável.

(c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

A remuneração variável dos Diretores Estatutários é estabelecida anualmente e está atrelada a metas que são desdobradas das intenções estratégicas da Companhia, e considera os resultados corporativos, os resultados individuais e a avaliação comportamental.

(d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

A parcela variável de remuneração está vinculada (i) às metas corporativas, (ii) às metas individuais e (iii) à avaliação comportamental.

(e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

A remuneração descrita acima procura incentivar os nosso Administradores a buscar maior rentabilidade aos nossos investimentos em projeto diversos.

(f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não há.

(g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do nosso controle societário do emissor:

Nos 12 (doze) meses imediatamente seguintes à alienação do controle da Companhia, caso qualquer dos Administradores seja destituído do seu cargo sem que tenha violado um de seus deveres ou atribuições, as opções detidas por tal administrador destituído, ainda que no curso do prazo de carência previsto no plano de opções, tornar-se-ão imediatamente exercíveis.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do

Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo[5]:

[5] Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2017 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7,17	4,00	3,00	14,17
Nº de membros remunerados	6,83	4,00	3,00	13,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.908.000,00	4.805.225,00	324.000,00	8.037.225,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	91.660,00	0,00	91.660,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	581.600,00	1.629.890,00	64.800,00	2.276.290,00
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	Do montante total de R$1.629.890,00 informado no campo "Outros", R$1.270.686,00 corresponde ao INSS patronal e R$359.204,00 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT.	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	2.453.838,00	1.477.090,00	0,00	3.930.928,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	
Total da remuneração	**5.943.438**	**13.503.865**	**388.800**	**19.836.103**

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6,58	4,00	3,00	13,58
Nº de membros remunerados	5,67	4,00	3,00	12,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.419.267,00	4.814.518,00	314.784,00	7.548.569,00
Benefícios diretos e indiretos	9.460,00	134.982,00	0,00	144.442,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	483.853,00	1.411.473,00	51.145,00	1.946.472,00
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	Do montante total de R$1.411.473,00 informado no campo "Outros", R$1.088.619,00 corresponde ao INSS patronal e R$325.854,00 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT.	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	4.238.521,00	0,00	4.238.521,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	2.453.838,00	862.505,00	0,00	3.316.343,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	
Total da remuneração	**5.366.417,49**	**11.461.999,30**	**365.929,00**	**17.194.346,00**

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2015 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6,00	6,00	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	3,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	288.000,00	7.747.987,00	334.662,00	8.370.649,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	137.513,00	0,00	137.513,00
Participação em comitês	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Outros	11.417,00	901.820,00	0,00	913.237,00
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	Do montante total de R$901.820,00 informado no campo "Outros", R$472.613,00 corresponde ao INSS patronal e R$429.207,00 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	385.985,00	2.930.357,00	0,00	3.316.342,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	
Total da remuneração	**805.402,00**	**11.717.677,00**	**334.662,00**	**12.857.741,00**

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2014 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6,00	6,00	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	299.417,00	7.480.000,00	319.176,00	8.098.593,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	121.133,00	0,00	121.133,00
Participação em comitês	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Outros	0,00	792.284,00	0,00	792.284,00
Descrição de outras remunerações fixas		Do montante total de R$792.284,00 informado no campo "Outros", R$364.021,00 corresponde ao INSS patronal e R$428.263,00 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	5.977.517,00	0,00	5.977.517,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	385.985,00	2.930.357,00	0,00	3.316.342,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017	
Total da remuneração	**805.402,00**	**17.301.291,00**	**319.176,00**	**18.425.869,00**

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Prevista para 31/12/2017	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,17	4	3	14,17
Nº de membros remunerados	0	4	0	4
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	Não há	Não há	Não há
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 0,00	Não há	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 6.600.000,00	Não há	R$ 6.600.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R$ 5.500.000,00	Não há	R$ 5.500.000,00

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

31/12/2016	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,58	4	3	13,58
Nº de membros remunerados	0	4	0	4
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor efetivamente reconhecido	Não há	Não há	Não há	Não há
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 0,00	Não há	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 4.238.521,00	Não há	R$ 4.238.521,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R$ 4.238.521,00	Não há	R$ 4.238.521,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	Não há	R$ 4.238.521,00	Não há	R$ 4.238.521,00

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

31/12/2015	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	6	3	15
Nº de membros remunerados	0	6	0	6
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor efetivamente reconhecido	Não há	Não há	Não há	Não há
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 0,00	Não há	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 6.378.411,74	Não há	R$ 6.378.411,74
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R$ 6.378.411,74	Não há	R$ 6.378.411,74
Valor efetivamente reconhecido no resultado	Não há	R$ 0,00	Não há	R$ 0,00

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

31/12/2014	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	6	3	15
Nº de membros remunerados	0	6	0	6
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor efetivamente reconhecido	Não há	Não há	Não há	Não há
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 0,00	Não há	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R$ 5.905.960,00	Não há	R$ 5.905.960,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R$ 5.905.960,00	Não há	R$ 5.905.960,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	Não há	R$ 5.977.516,87	Não há	R$ 5.977.516,87

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) Termos e condições gerais:

Plano 2011

O nosso plano de opção de ações ordinárias de nossa emissão ("**Plano 2011**") foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de abril de 2011 e extinto em 20 de abril de 2017. De acordo com suas disposições, são elegíveis a receber opções de compra de ações de nossa emissão ("**Opções**"), nos termos do Plano 2011, os administradores ou empregados da Companhia ou de suas controladas ("**Pessoas Elegíveis**").

O Plano 2011 será administrado pelo nosso Conselho de Administração, o qual poderá, observadas as disposições legais pertinentes, constituir um comitê ("**Comitê**"). O Conselho de Administração e o Comitê, conforme o caso e na medida em que for permitido por lei e pelo nosso Estatuto Social, terão amplos poderes para tomar todas medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano 2011, incluindo(a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano 2011, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano 2011; (b) o estabelecimento de metas relacionadas o desempenho das Pessoas Elegíveis, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição dos Beneficiários; (c) a eleição dos Beneficiários e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e (d) emissão de novas ações de nossa emissão dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações de nossa emissão em tesouraria, para satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano 2011. No exercício de sua competência, o Conselho

de Administração estará sujeito aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano 2011, podendo tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob controle da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia e analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano 2011.

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a outorga de Opções, elegendo os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano 2011, fixando o preço de exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

A outorga de Opções, nos termos do Plano 2011, é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Beneficiários ("**Contrato de Opção**"), os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) o prazo final para exercício das Opções; e (d) o Preço de Exercício e condições de pagamento.

Cada Opção dará direito ao Beneficiário de adquirir 1 (uma) ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Opção.

Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas. As Opções outorgadas, nos termos do Plano 2011, bem como o seu exercício pelos

Beneficiários, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

Plano 2017

O nosso plano de incentivo atrelado às ações de emissão da Companhia ("**Plano 2017**") foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2017. De acordo com suas disposições, o Plano 2017 tem como objetivo regular a concessão de incentivos atrelados às ações ordinárias de emissão da Companhia por meio de programas a serem implementados pelo nosso Conselho de Administração ("**Programa**"), sendo elegíveis a participar do Plano 2017 e dos Programas os administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas sociedades coligadas e controladas ("**Beneficiários**").

O Plano 2017 será administrado pelo nosso Conselho de Administração e na medida em que for permitido por lei e pelo nosso Estatuto Social, terão amplos poderes para tomar todas medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano 2017, incluindo (a) eleger, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus aos incentivos concedidos pelos Programas que serão instituídos no âmbito do Plano 2017; (b) tomar as medidas necessárias para a administração do Plano 2017 e dos Programas, inclusive quanto à interpretação e aplicação de suas disposições; (c) decidir quanto às datas de concessão dos incentivos atrelados a ações no âmbito dos Programas; (d) determinar as consequências e procedimentos relativos à manutenção ou perda de direitos acerca dos incentivos afetando os respectivos Beneficiários nos casos de desligamento, falecimento, invalidez permanente, aposentadoria e/ou dissolução e/ou liquidação da Companhia; (e) decidir quanto aos direitos dos Beneficiários em razão de cada um dos Programas; (f) deliberar e decidir acerca dos termos e condições dos Programas e aprovar os Programas, bem como seus respectivos regulamentos e contratos de adesão; (g) aprovar a emissão de novas ações no limite do capital autorizado da Companhia ou autorizar a utilização de ações em tesouraria para cumprimento dos termos deste Plano 2017 e dos Programas; (h) aditar os regulamentos dos Programas e respectivos Contratos de

Adesão (abaixo definido); e (i) alterar ou extinguir os Programas. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano 2017, podendo tratar de maneira diferenciada os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou outras sociedades coligadas e/ou controladas da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia e analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano 2017.

A outorga dos incentivos a cada Beneficiário, nos termos do Plano 2017, é realizada mediante a celebração de contratos de adesão entre a Companhia e o respectivo Beneficiário, os quais deverão fixar todos os termos e condições de cada incentivo, conforme previsto no respectivo Programa ("**Contratos de Adesão**").

1º Programa de *Matching* de Ações

Foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 28 de junho de 2017, o nosso 1º Programa de Incentivo Atrelado a Ações – *Matching* de Ações ("**1º Programa de *Matching* de Ações**") instituído no âmbito do Plano 2017. São elegíveis a participar do 1º Programa de *Matching* de Ações, os diretores da Companhia e/ou de sociedades coligadas e controladas da Companhia ("Diretores Elegíveis"), sendo que, dentre os Diretores Elegíveis, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, a seu único e exclusivo critério, a seleção daqueles que farão jus aos incentivos instituídos neste Programa ("**Beneficiários do 1º Programa de *Matching* de Ações**").

O 1º Programa de *Matching* de Ações ("**1º Programa**") será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, a quem caberá tomar as decisões relativas ao 1º Programa e sanar eventuais dúvidas dele decorrentes, observadas as condições estabelecidas pelo Plano 2017.

Os Beneficiários que optarem por aderir ao 1º Programa deverão aceitar formalmente todas as condições de participação por meio do "De acordo" a ser formalizado na Carta Oferta, e da celebração de Contrato de Adesão ao 1º Programa. A aceitação via Carta Oferta e a celebração dos respectivos Contratos de Adesão implicará a aceitação, pelos Beneficiários do 1º Programa, dos termos e condições estabelecidos no Plano 2017 e no Regulamento do 1º Programa

(b) Principais objetivos do plano

Plano 2011

Os objetivos principais do nosso Plano 2011 são os seguintes: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos nossos objetivos sociais; (b) alinhar os interesses dos nossos acionistas aos das pessoas elegíveis, nos termos do Plano 2011; e (c) possibilita-nos e a outras sociedades sob o nosso controle atrair e manter vinculados aos Beneficiários.

Plano 2017

Os objetivos principais do nosso Plano 2017 são os seguintes: (a) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos pela Companhia; (b) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento dos nossos administradores, empregados e prestadores de serviços, alinhando os interesses dos nossos acionistas aos das pessoas elegíveis, nos termos do Plano 2017; e (c) estimular a expansão da Companhia e o alcance e superação de nossas metas empresariais e a consecução dos nossos objetivos sociais, alinhado aos interesses de nossos acionistas, através do comprometimento de longo prazo dos Beneficiários.

(c) Forma como o plano contribui para esses objetivos

Plano 2011

Ao possibilitar que os Beneficiários se tornem nossos acionistas em condições diferenciadas, espera-se que estes tenham fortes incentivos para comprometerem-se efetivamente com a criação de valor, bem como para exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos nossos planos de crescimento, assim maximizando nossos lucros, bem como gerando uma relação de longo prazo destes profissionais com a nossa Companhia. O oferecimento das Opções ainda estimula os Beneficiários, por meio do comprometimento de seus recursos próprios, a buscarem a valorização imediata das ações, sem, contudo, comprometerem o crescimento e a valorização futura das ações. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos e dos nossos ganhos, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano 2011.

Adicionalmente, o modelo adotado espera ser eficaz como mecanismo de retenção de administradores e empregados, em face, principalmente, do compartilhamento da valorização das nossas ações.

Plano 2017

Ao possibilitar que os Beneficiários se tornem nossos acionistas em condições diferenciadas, espera-se que estes tenham fortes incentivos para comprometerem-se efetivamente com a criação de valor, bem como para exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos nossos planos de crescimento, assim maximizando nossos lucros, bem como gerando uma relação de longo prazo destes profissionais com a nossa Companhia. O oferecimento dos incentivos atrelados às ações ordinárias de emissão da Companhia estimula os Beneficiários, por meio do comprometimento de seus recursos próprios, a buscarem a valorização imediata das ações, sem, contudo, comprometerem o crescimento e a valorização futura das ações. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos e dos nossos ganhos, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano 2017.

Adicionalmente, o modelo adotado espera ser eficaz como mecanismo de retenção de administradores, empregados e prestadores de serviços, em face, principalmente, do compartilhamento da valorização das nossas ações.

(d) Como o plano se insere na nossa política de remuneração do emissor

Plano 2011

O Plano 2011 insere-se em nossa política de remuneração, na medida em que tal política busca, além da retribuição justa e reflexa do desempenho, a alavancagem de resultados para nós e a recompensa para os nossos executivos. Porém, as opções outorgadas nos termos do Plano 2011, bem como o seu exercício pelos Beneficiários, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

Plano 2017

O Plano 2017 insere-se em nossa política de remuneração, na medida em que tal política busca, além da retribuição justa e reflexa do desempenho, a alavancagem de resultados para nós e a recompensa para os nossos executivos. Porém, os Programas não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

(e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo:

Plano 2011

As outorgas realizadas com base no Plano 2011 trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos administradores em diferentes horizontes de tempo. A divisão em lotes anuais e a existência de períodos de carência diferenciados fazem com que os Beneficiários se comprometam com a constante valorização das nossas ações no curto, médio e longo prazo.

Plano 2017

Os incentivos realizados com base no Plano 2017 trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos administradores em diferentes horizontes de tempo. A divisão em lotes anuais e a existência de períodos de carência diferenciados fazem com que os Beneficiários se comprometam com a constante valorização das nossas ações no curto, médio e longo prazo.

(f) Número máximo de ações abrangidas:

Plano 2011

As ações obtidas mediante o exercício das Opções outorgadas no âmbito do plano não poderão ultrapassar, durante todo o prazo de vigência do Plano 2011, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

Plano 2017

As ações a serem concedidas no âmbito do Plano 2017 e dos Programas não poderão ultrapassar, durante todo o prazo de vigência do Plano 2017, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

(g) Número máximo de opções a serem outorgadas:

Plano 2011

Conforme o item (f) acima, o total de Opções outorgadas no âmbito do Plano 2011 não pode ultrapassar, durante o prazo de vigência do Plano 2011, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

Plano 2017

Conforme o item (f) acima, o total de ações a serem concedidas no âmbito do Plano 2017 e dos Programas não poderão ultrapassar, durante o prazo de

vigência do Plano 2017, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

(h) Condições de aquisição de ações:

Plano 2011

O Conselho de Administração tem competência para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente. Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a outorga de Opções, elegendo os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano 2011, fixando o Preço de Exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas atais Opções.

Plano 2017

O nosso Conselho de Administração tem competência para implementar os Programas em seu favor, estabelecendo todas as condições dos Programas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente. Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a implementação dos Programas, elegendo os Beneficiários que farão jus aos incentivos concedidos pelos Programas, fixando o preço de exercício das opções de compra de ações de nossa emissão, as condições de seu pagamento, os prazos e condições de exercício e impondo quaisquer outras condições relativas aos Programas.

(i) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício:

Plano 2011

Conforme o Plano 2011, o preço de exercício das opções outorgadas será fixado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, quando da outorga das Opções e será pago pelos Beneficiários nas formas e prazos por ele determinados.

Para o exercício de 2012, o critério para fixação do preço de exercício da outorga foi apurado pelo preço da ação na abertura de capital (IPO), com o desconto de 15%, que é o mesmo desconto para aquisição das ações concedido aos funcionários. Para o exercício de 2013, o critério para fixação do preço de exercício da outorga foi apurado mediante cálculo da média da cotação das ações de nossa emissão dos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores a data de outorga.

Nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 não houve outorga de opções de ações.

Plano 2017

Conforme o Plano 2017, o preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano 2017 será fixado pelo Conselho de Administração, quando da implementação dos Programas e outorga das opções de compra de ações de nossa emissão e será pago pelos Beneficiários nas formas e prazos por ele determinados.

1º Programa de *Matching* de Ações

Conforme o 1º Programa de *Matching* de Ações, os Beneficiários poderão adquirir ações ordinárias da Companhia listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, pelo valor de R$ 184,46, valor este correspondente à média ponderada das ações nos 30 pregões ocorridos no período entre 01/03/2017 e 11/04/2017.

Para cada ação ordinária da Companhia adquirida pelos Beneficiários 1º Programa de *Matching* de Ações, a Companhia outorgará aos Beneficiários 1º Programa de *Matching* de Ações o direito de receber, gratuitamente, 3 (três) ações ordinárias da Companhia. Neste sentido, o preço de exercício no âmbito do 1º Programa de *Matching* de Ações não é aplicável, tendo em vista que as ações ordinárias serão entregues aos participantes a título não oneroso.

(j) Critérios para fixação do prazo de exercício:

Plano 2011

Conforme o Plano 2011, a obtenção do direito ao exercício da Opção dar-se-á nos períodos, percentuais e condições definidos anualmente pelo Conselho de Administração.

Dessa forma, foi definido que as Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, desde que o Beneficiário permaneça ininterruptamente vinculado, como administrador ou colaborador da Companhia entre a data da outorga e as datas especificadas a seguir: (a) no caso de exercício do Programa 1 da 1ª Outorga, 20% (vinte por cento) das Opções podem ser exercidas no ato da outorga e, a partir desta data, adicionais 20% (vinte por cento) das Opções, a partir de 1º de março de 2012, poderão ser exercidas a cada ano de vinculação do Beneficiário à Companhia; (b) para o Programa 2 da 1ª Outorga, 20% (vinte por cento) das Opções podem ser exercidas a partir de 1º de março de 2012 e, a partir desta data, adicionais 20% (vinte por cento) poderão ser exercidas a cada ano de vinculação do Beneficiário à Companhia; e (c) para todos os contratos da 2ª Outorga, 25% (vinte e cinco por cento) das Opções podem ser exercidas a partir de 29 de outubro de 2014 e, a partir desta data, adicionais 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser exercidas a cada ano de vinculação do Beneficiário à Companhia. Tais Opções, quando exercidas, serão liquidadas pela entrega de instrumentos patrimoniais da Companhia.

Plano 2017

O nosso Conselho de Administração tem competência para administrar o Plano 2017 e os Programas a serem instituídos e aprovar todas as decisões relativas ao Plano 2017 e aos Programas. O Conselho de Administração estabelecerá os termos e condições dos Programas a serem instituídos, incluindo os critérios para fixação do prazo de exercício das opções de compra de ações de nossa emissão a serem outorgadas.

(k) Forma de liquidação:

Plano 2011

Nos termos da cláusula 6.2 do Plano 2011, poderemos, a critério do nosso Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

Plano 2017

Nos termos da cláusula 5.5(g) do Plano 2017, poderemos, a critério do nosso Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

(l) Restrições à transferência das ações:

Plano 2011

Nos termos do nosso Plano 2011, caberá ao nosso Conselho de Administração ou Comitê impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para nós opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações.

Plano 2017

Nos termos do nosso Plano 2017, caberá ao nosso Conselho de Administração impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções outorgadas.

(m) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:

Plano 2011

O Plano 2011 foi extinto em 1º abril de 2017. O término de vigência do Plano 2011 não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas anteriormente com base no referido Plano.

Contudo, deve-se ressaltar que o Plano 2011 extinguir-se-á automaticamente, sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no

Plano 2011 ou em Contrato de Opção, cessando-se todos os seus direitos e efeitos, nos seguintes casos: a) mediante o seu exercício integral; b)após o decurso do prazo de vigência da Opção; c) mediante o distrato do Contrato de Opção; d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou e) nas hipóteses previstas no item n), abaixo.

Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as Ações vinculadas a tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras negociações.

Porém, caso necessário, para dar fiel execução à eventual Opção firmada, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado no Estatuto Social, ou alienar ações mantidas em tesouraria.

Ainda, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

Plano 2017

O Plano 2017 entrou em vigor na data de sua aprovação pela nossa Assembleia Geral e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da nossa Assembleia Geral. O término de vigência do Plano 2017 não afetará a eficácia dos incentivos ainda em vigor nos termos dos respectivos regulamentos de cada Programa.

Nos termos do nosso Plano 2017, o nosso Conselho de Administração terá total autonomia na administração e estruturação dos Programas, dispondo dos poderes necessários para alterá-los ou extingui-los.

(n) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações:

Plano 2011

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano 2011 poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo, se o beneficiário (a)desligar-se de nossos quadros por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (b) for desligado de nossos quadros por nossa vontade, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (c) for desligado de nossos quadros por nossa vontade, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo que, se o desligamento ocorrer dentro do prazo de 12(doze) meses após uma mudança no nosso controle acionário, tais direitos tornar-se-ão automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, e poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da

data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos no prazo de 30 (trinta)dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (d) desligar-se de nossos quadros por aposentadoria normal ou invalidez permanente: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, tornar-se-ão automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, e poderão ser exercidos no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e(e) desligar-se de nossos quadros por falecimento: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, tornar-se-ão automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, e poderão ser exercidos pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii)os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme ocaso, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

Plano 2017

O nosso Conselho de Administração determinará as consequências e procedimentos relativos a perda de direitos acerca dos incentivos afetando os respectivos Beneficiários nos casos de desligamento, por qualquer motivo, falecimento, invalidez permanente, aposentadoria e dissolução ou liquidação da Companhia

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo[6]:

	Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2017)				
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		
Nº total de membros	7,17	7,17	04	04	04
Nº de membros remunerados	02	03	04	04	04
Preço médio ponderado de exercício:	1ª Outorga	2ª Outorga	1ª Outorga	2ª Outorga	1ª Outorga "Matching"
(a) das opções em aberto no início do exercício social	19,69	12,15	19,69	12,15	-
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício social	-	-	-	-	-
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,13%	0,20%	0,28%	0,20%	0,12%

[6] *Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.*

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016			
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária	
Nº total de membros	6,58	6,58	04	04
Nº de membros remunerados	02	03	04	04
Outorga de opções de compras de ações	1ª Outorga	2ª Outorga	1ª Outorga	2ª Outorga
Data de outorga	04/01/2012	29/10/2013	04/01/2012	29/10/2013
Quantidade de opções outorgadas	29.141	42.834	60.613	43.510
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	29/10/2014 29/10/2015 29/10/2016 29/10/2017	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	29/10/2014 29/10/2015 29/10/2016 29/10/2017
Prazo máximo para exercício das opções	04/01/2020	29/10/2025	04/01/2020	29/10/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício:				
(a) das opções em aberto no início do exercício social	R$ 108,80	R$ 75,60	R$ 108,80	R$ 75,60
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício social	-	-	-	-
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-	-
Valor justo das opções na data de cada outorga	R$ 51,52	R$ 48,48	R$ 51,52	R$ 48,48
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,13%	0,19%	0,27%	0,20%

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015				
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		
Nº total de membros	06	06	06	06	06
Nº de membros remunerados	02	02	01	04	05
Outorga de opções de compras de ações	1ª Outorga	2ª Outorga	1ª Outorga (Contrato 01)	1ª Outorga (Contrato 02)	2ª Outorga
Data de outorga	04/01/2012	29/10/2013	04/01/2012	04/01/2012	29/10/2013
Quantidade de opções outorgadas	29.141	18.289	281.250	60.613	68.055
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	29/10/2014 29/10/2015 29/10/2016 29/10/2017	04/01/2012 01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	29/10/2014 29/10/2015 29/10/2016 29/10/2017
Prazo máximo para exercício das opções	04/01/2020	29/10/2025	04/01/2020	04/01/2020	29/10/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício:					
(a) das opções em aberto no início do exercício social	R$108,80	R$75,60	R$82,56	R$108,80	R$75,60
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício social	-	-	-	-	-
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-	-	-
Valor justo das opções na data de cada outorga	R$51,52	R$48,48	R$53,92	R$51,52	R$48,48

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015				
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,13%	0,19%	0,27%	0,20%	0,31%

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014				
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		
Nº total de membros	06	06	06	06	06
Nº de membros remunerados	02	02	01	04	05
Outorga de opções de compras de ações	1ª Outorga	2ª Outorga	1ª Outorga (Contrato 01)	1ª Outorga (Contrato 02)	2ª Outorga
Data de outorga	04/01/2012	29/10/2013	04/01/2012	04/01/2012	29/10/2013
Quantidade de opções outorgadas	29.141	18.289	281.250	60.613	68.055
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	29/10/2014 29/10/2015 29/10/2016 29/10/2017	04/01/2012 01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	29/10/2014 29/10/2015 29/10/2016 29/10/2017
Prazo máximo para exercício das opções	04/01/2020	29/10/2025	04/01/2020	04/01/2020	29/10/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício:					
(a) das opções em aberto no início do exercício social	R$108,80	R$75,60	R$82,56	R$108,80	R$75,60
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício	-	-	-	-	-

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014				
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		
social					
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-	-	-
Valor justo das opções na data de cada outorga	R$51,52	R$48,48	R$53,92	R$51,52	R$48,48
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,13%	0,08%	1,26%	0,27%	0,31%

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

13.6. Em relação às opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo[7]:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016			
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária	
Nº total de membros	6,58	6,58	4,00	4,00
Nº de membros remunerados	2,00	3,00	4,00	4,00
Opções ainda não exercíveis				
Quantidade	-	85.668	-	87.019
Data em que se tomarão exercíveis	-	29/10/2017		29/10/2017
Prazo máximo para exercício das opções	04/01/2020	29/10/2025	04/01/2020	29/10/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	R$ 13,60	R$ 9,45	R$ 13,60	R$ 9,45
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 6,44	R$ 6,06	R$ 6,44	R$ 6,06
Opções exercíveis				
Quantidade	233.126	257.005	484.902	261.058
Prazo máximo para exercício das opções	04/01/2020	29/10/2025	04/01/2020	29/10/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	R$ 13,60	R$ 9,45	R$ 13,60	R$ 9,45
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 6,44	R$ 6,06	R$ 6,44	R$ 6,06
Valor justo do total das opções no último dia do exercício	R$ 1.501.331,44	R$ 1.557.448,79	R$ 3.122.768,88	R$ 1.582.009,97

[7] *Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.*

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 03 (três) últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Nos 3 (três) últimos exercícios sócias encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016, nenhuma opção foi exercida e nenhuma ação foi entregue.

Opções exercidas - exercício social corrente 2017			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Total**
Nº de membros	7,17	4,00	**11,17**
Nº de membros remunerados	6,63	4,00	**10,63**
Opções exercidas			
Número de ações	349.704	276.248	**625.952**
Preço médio ponderado de exercício	16,14	16,62	**16,35**
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	28,68	41,33	**34,26**
Ações entregues			
Número de ações entregues	0	0	**0**
Preço médio ponderado de aquisição	0	0	**0**
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	0	0	**0**

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

(a) modelo de precificação

Plano 2011

Nos últimos três exercícios sociais, precificamos as opções com o modelo de precificação da Black & Scholes. Quando relevante, a expectativa de vida de nossas opções foi ajustada com base na melhor estimativa da nossa administração em relação aos efeitos da não transferência de restrições do exercício e aspectos comportamentais.

Plano 2017

Por ser um plano baseado em ações, o valor justo das ações de "matching" é o valor de fechamento da data de outorga.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Plano 2011

São utilizadas as seguintes premissas em nosso modelo de precificação da Black & Scholes:

Premissa	**1ª Outorga**	**2ª Outorga**
Expectativa de vida média das opções[(1)]	5,5 anos	5,5 anos
Volatilidade média atualizada	43,5%	37,98%
Taxa de juros livre de risco	10%	5,92%
Valor justo das opções concedidas	R$ 6,44	R$ 6,06
Preço do exercício	R$13,60	R$9,45
Prazo de vida das opções	08 anos	12 anos

(1) Representa o período em que se acredita que as opções sejam exercidas e leva em consideração o *turnover* médio dos beneficiários do plano.

Plano 2017

Foram outorgadas em 29 de junho de 2017, 531.648 ações (após desdobramento) em forma de *matching* aos beneficiários do programa, sendo que

20% das ações outorgadas serão transferidas aos beneficiários após 30 de abril de 2019; 20% das ações serão transferidas após 30 de abril de 2020; 30% das ações serão transferidas após 30 de abril de 2021 e 30% serão transferidas após 30 de abril de 2022.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, dado que o modelo não permite exercício antecipado sem autorização de nossos órgãos societários competente, e este é responsável por definir métodos e premissas para incorporar os efeitos esperados do eventual exercício antecipado.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Plano 2011

Por ser uma entidade recém listada à época de Outorga dos Programas, a volatilidade histórica também não expressa suficiente informação sobre a volatilidade das ações, tendo em vista, inclusive, os prazos contratuais de exercício das opções. Dessa forma, a Companhia utilizou como estimativa a média do histórico anual das empresas do mesmo setor da Companhia.

Plano 2017

Não aplicável.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, todas as características já estão descritas neste item 13.8.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários

conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão[8]

Companhia		
Órgão	**Ações ou Cotas**	**Participação (%)**
Conselho de Administração	2.347	0,01%
Diretoria Estatutária	978	0,01%
Conselho Fiscal	71	0,00%

Luiza Participações S.A.		
Órgão	**Ações ou Cotas**	**Participação (%)**
Conselho de Administração	66.730.124	50,00%
Diretoria Estatutária	-	-
Conselho Fiscal	-	-

Wagner Garcia Participações S/A		
Órgão	**Ações ou Cotas**	**Participação (%)**
Conselho de Administração	-	-
Diretoria Estatutária	34.454.865	33,33%
Conselho Fiscal	-	-

Campos Floridos Comércio de Cosméticos Ltda.		
Órgão	**Ações ou Cotas**	**Participação (%)**
Conselho de Administração	-	-
Diretoria Estatutária	1	0,00%
Conselho Fiscal	-	-

Luiza Lab Consultoria Em Inovação Ltda.		
Órgão	**Ações ou Cotas**	**Participação (%)**

[8] *Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.*

Conselho de Administração	-	-
Diretoria Estatutária	1	1,00%
Conselho Fiscal	-	-

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 03 (três) últimos exercícios sociais, em relação ao Conselho de Administração, à Diretoria Estatutária e ao Conselho Fiscal[9]:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Nº de membros	4,00	6,00	6,00	6,58	6,00	6,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	4,00	6,00	6,00	5,58	4,00	4,00	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	3.011.644,31	2.433.013,62	3.824.375,02	1.536.000,00	264.000,00	264.000,00	121.976,42	111.554,00	106.392,00
Valor da menor remuneração (Reais)	2.089.106,01	1.037.701,44	1.629.811,27	158.400,00	144.000,00	144.000,00	121.976,42	111.554,00	106.392,00
Valor médio da remuneração (Reais)	2.865.499,83	1.952.946,10	2.883.548,38	766.631,07	201.350,57	201.350,57	121.976,42	111.554,00	106.392,00

[9] *Para averiguação dos valores a serem inseridos neste item, utilizar os critérios estabelecidos no item 13.2.*

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

Conselho da Administração	
31/12/2016	(i) Com relação ao valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração, utilizou-se apenas 4 (quatro) membros para o referido cálculo, tendo em vista que os demais membros não são remunerados, conforme item 13.1.b.(i); e (ii) O valor da maior remuneração individual foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado e previstas no item 13.2, bem como levando-se em conta o período de 12 (doze) meses de exercício das funções dos respectivos membros.
31/12/2015	(i) Com relação ao valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração, utilizou-se apenas 4 (quatro) membros para o referido cálculo, tendo em vista que os demais membros não são remunerados, conforme item 13.1.b.(i); e (ii) O valor da maior remuneração individual foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado e previstas no item 13.2, bem como levando-se em conta o período de 12 (doze) meses de exercício das funções dos respectivos membros.
31/12/2014	(i) Com relação ao valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração, utilizou-se apenas 4 (quatro) membros para o referido cálculo, tendo em vista que os demais membros não são remunerados, conforme item 13.1.b.(i); e (ii) O valor da maior remuneração individual foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado e previstas no item 13.2, bem como levando-se em conta o período de 12 (doze) meses de exercício das funções dos respectivos membros.

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13. Em relação aos 03 (três) últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão	2016	2015	2014
Conselho de Administração	35,82%	47,92%	47,92%
Diretoria Estatutária	19,79%	27,26%	30,11%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%

13.14. Em relação aos 03 (três) últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais

13.15. Em relação aos 03 (três) últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve pagamento de remuneração para administradores e membros do conselho fiscal reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*: 03 (três) membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i). Um membro independente recebe remuneração mensal.

Comitê de Finanças e Crédito ao Consumidor: os membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i).

Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional: 02 (dois) membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i). Um membro externo recebe remuneração mensal.

Comitê de Estratégia, Negócios e Transformação Digital: 02 (dois) membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem

membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i). Um membro independente recebe remuneração mensal.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

ANEXO III

RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS (CONFORME ART. 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09)

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PROPOSTAS (EM DESTAQUE)	JUSTIFICATIVA
CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS	**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**	
Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$626.911.472,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 172.991.464 (cento e setenta e dois milhões, novecentas e noventa e uma mil, quatrocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R$1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais) ~~R$ 626.911.472,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)~~, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 190.591.464 (cento e noventa milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ~~172.991.464 (cento e setenta e dois milhões, novecentas e noventa e uma mil, quatrocentas e sessenta e quatro)~~ ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, no valor de R$1.144.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações, ao preço de emissão de R$65,00 (sessenta e cinco reais) por ação, passando o capital social da Companhia de R$626.911.472,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 172.991.464 (cento e setenta e dois milhões,

		novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R$1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 190.591.464 (cento e noventa milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme deliberação do Conselho de Administração em 27 de setembro de 2017.

magazineluiza
vem ser feliz

MGLU3
NOVO
MERCADO
BM&FBOVESPA

ANEXO IV

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS (CONFORME ART. 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09)

MAGAZINE LUIZA S.A.
CNPJ/MF nº. 47.960.950/0001-21
NIRE 35.300.104.811

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Magazine Luiza S.A. ("Companhia") reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela Companhia.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a) comércio varejista e atacadista em geral, comércio de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas e materiais secundários; b) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia; c) importação e exportação de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas,

materiais secundários e outros produtos ou bens ligados ou não a sua atividade econômica; d) serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, serviços de televendas; e) comunicação por meio de terminais de computador, transmissão de mensagens e de imagens recebidas por computador; f) o acondicionamento e a embalagem de produtos; g) publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda; h) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; i) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; j) operação de sistemas de franquia, próprios ou de terceiros; k) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia; l) intermediação de negócios em geral, no Brasil e no exterior, incluindo a intermediação de: (i) concessão de financiamento ao consumidor; (ii) contratação de empréstimo pessoal; (iii) contratação de produtos de seguro e garantia estendida; (iv) contratação de pacotes de viagem e/ou pacotes de turismo e organizadora de eventos; e (v) cotas de consórcio; m) prestação de serviços de correspondente bancário para recebimento de títulos de compensação; n) prestação de serviços de habilitação de aparelhos celulares; o) agência de viagens e organizadora de eventos; e p) comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, 1465, e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva, em reunião convocada para esse fim, poderá deliberar acerca da abertura, encerramento ou modificação de endereços de filiais, sem autorização prévia do Conselho de Administração, desde que (i) as deliberações não se relacionem com aquisições de novas redes realizadas pela Companhia; (ii) quando se tratar de aquisições de estabelecimentos, o número total não exceda a 5 (cinco); (iii) o número total de filiais a serem abertas, previsto no orçamento, não seja excedido; (iv) o Conselho de Administração seja informado

acerca das aberturas e encerramentos.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais) ~~R$ 626.911.472,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)~~, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 190.591.464 (cento e noventa milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ~~172.991.464 (cento e setenta e dois milhões, novecentas e noventa e uma mil, quatrocentas e sessenta e quatro)~~ ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do art. 168 da Lei nº 6.404/76, mediante a emissão de até 50.000.000 (cinquenta milhões) de novas ações ordinárias.

Parágrafo 1º - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser excluído, nos aumentos por subscrição pública, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

Parágrafo 2º - Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e

integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei.

Parágrafo 3º - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Parágrafo 4º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 8º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 9° - A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 10 - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 11 - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados

os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital da Companhia. Após atingido tal percentual, a obrigação de divulgação à Companhia deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma, quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois e meio por cento) do capital da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 17 (q), deste Estatuto, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

CAPITULO III - DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 12 - São órgãos da Companhia: I - a Assembleia Geral; II - o Conselho de Administração; III - a Diretoria Executiva; IV - o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger os membros do Conselho de Administração; e) eleger os membros do Conselho Fiscal; e f) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma da lei.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

Artigo 16 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e) reformar o Estatuto Social; f) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; h) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades; i) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; j) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; k) deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; l) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório; m) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados; n) deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do Novo Mercado; o)

escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, aquisição de participação relevante ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e q) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, inclusive no caso do artigo 11 deste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

SEÇÃO II - Do Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração será constituído por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/76. A condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referidos membros. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 1º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á aos arredondamentos nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a

que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo 4º - É vedado, na forma do art. 115, § 1º da Lei nº 6.404/76, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo 5º - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 19 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 20 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho de Administração ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Conselheiros deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 21 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, sem que o respectivo suplente assuma o cargo vago, o preenchimento se dará na forma da lei.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro pelo Presidente indicado e, não havendo indicação, por escolha dos

demais membros do Conselho.

Parágrafo 2º - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração: a) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; d) atribuir aos Diretores as respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores; e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da lei nº 6.404/76; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; g) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; j) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; k) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução; l) aprovar a criação e supressão de subsidiária e a participação da Companhia no capital de outras sociedades; m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; n) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; o) autorizar a emissão de ações da Companhia, observado o seu capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em Oferta Pública

de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; q) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado previsto no Artigo 7º deste Estatuto; r) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas dos acionistas controladores; s) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de programa previamente aprovado em Assembleia Geral; t) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 7º deste Estatuto; u) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros; v) estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; w) estabelecer alçada da Diretoria para aquisição de bens do ativo permanente e outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; x) estabelecer alçada da Diretoria para contratar quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam debêntures, notas promissórias e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; y) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; z) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos especificados neste Estatuto; (aa) dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e (bb) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de

emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo 1º - Compete ainda ao Conselho de Administração instituir e extinguir Comitês, nomear seus membros e estabelecer seus respectivos regimentos e competências.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão ao menos a cada 2 (dois) meses, podendo, entretanto, ser realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro, deliberando validamente pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão expressar seu voto por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões

do Conselho de Administração independentemente de convocação.

SEÇÃO III - Da Diretoria Executiva

Artigo 23 - A Diretoria compor-se-á de até 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Administração e Controle.

Parágrafo Único – Compete: a) ao Diretor Presidente, (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo; (ii) prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios; (iii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (vi) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; e (vii) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; b) ao Diretor Vice-Presidente: (i) elaborar o planejamento comercial da Companhia; (ii) supervisionar as atividades de compra de produtos; (iii) adotar uma política de preços competitivos; (iv) estabelecer sortimento de produtos em consonância com as exigências do mercado; (v) coordenar as operações de lojas; (vi) supervisionar as atividades promocionais; (vii) estabelecer políticas de vendas; (viii) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhiac) ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia, (ii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, (iii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme

legislação aplicável, no Brasil e no exterior, e (iv) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e d) ao Diretor de Administração e Controle: (i) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia; e (ii) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas.

Artigo 24 - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 25 - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único - A posse dos Diretores ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Diretores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 26 - Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a posse do substituto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Vice-Presidente exercer as suas funções até a posse do substituto.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) submeter ao Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia; c) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social; e d) recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia.

Artigo 28 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 29 - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iv) por dois procuradores.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens i, ii e iv do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral,

autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo e (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

Artigo 30 - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 31 - O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam. A formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 32 – O Conselho Fiscal terá caráter permanente e seus membros serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões

do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 5º - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terá caráter permanente.

CAPITULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 34 deste Estatuto; c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.

Artigo 34 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no

mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 35 - Por deliberação do Conselho de Administração, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Artigo 36 - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 37 - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 38 - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPITULO V - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 39 - A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - A oferta pública referida neste artigo também será exigida:

(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição ou opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou direitos relativos a títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à sua subscrição ou aquisição, conforme o caso, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

(b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação comprobatória.

Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) "Acionista Controlador" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;

(b) "Acionista Controlador Alienante" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;

(c) "Ações em Circulação" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;

(d) "Adquirente" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo

Mercado;

(e) "Controle" (bem como seus termos correlatos, "Poder de Controle", "Controlador", "sob Controle comum" ou "Controlada") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;

(f) "Derivativos" significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia;

(g) "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) que estejam sob Controle comum;

(h) "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; e

(i) "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia

reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 40 - Aquele que adquirir o Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (a) efetivar a oferta pública referida no artigo anterior; (b) pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e (c) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 41 - Qualquer acionista, que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma oferta pública de aquisição ("OPA") da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia

deverá ser o maior valor entre: (i) 125% do preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado, comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários; (ii) 125% do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido antes da realização da OPA; e (iii) 125% da cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia durante os 90 (noventa) dias anteriores ao anúncio acerca da realização da OPA.

Parágrafo 3º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas neste cômputo as ações de titularidade do acionista referido no caput deste artigo, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no Artigo 46 deste Estatuto Social, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste capítulo.

Parágrafo 4º - Na Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do acionista referido no caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Caso a Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o acionista referido no caput deste artigo dela desistir, obrigando-se, neste caso, a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma Assembleia Especial.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas;

(ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e

(iii) não serão computadas as ações detidas pelo acionista referido no caput deste artigo para fins do *quórum* de deliberação, conforme item "ii" acima.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista referido no caput deste artigo não cumprir com as obrigações impostas por este artigo ou pela regulamentação aplicável, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista em questão não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos seus respectivos direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que dêem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar uma OPA, nos termos descritos neste artigo 41.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e dos

artigos 39 e 40 deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo acionista referido no caput deste artigo das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 11 - O disposto neste artigo 41 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 42 - Adicionalmente ao disposto no artigo 11 deste Estatuto, a partir da data em que a Companhia deixar de ter Acionista Controlador, qualquer acionista que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na BM&FBOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 43 - A Companhia não registrará: (a) em seus livros, qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Controle enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que

se refere o Regulamento do Novo Mercado; e (b) nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral, exceto nos casos de saída do Novo Mercado por cancelamento do registro de companhia aberta; e (ii) comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais regulamentares aplicáveis.

Artigo 46 - O laudo de avaliação mencionado nos artigos 41, 44 e 45 deste Estatuto deverá ser elaborado por instituição financeira de notória especialização, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou dos Acionistas Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, §1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e no

caso dos artigos 44 e 45 deste Estatuto Social, especificamente, conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo 8º da Lei nº 6.404/76. A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco e/ou do Acionista Adquirente, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

Artigo 47 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 46 acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que

votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 48 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 49 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de

ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 50 - Os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. Os acionistas em questão não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de ações até que seja concluída com observância das regras aplicáveis, bem como das responsabilidades delas decorrentes.

Parágrafo Único - Não obstante o previsto nos Artigos 49 e 50 deste Estatuto, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

CAPITULO VI - DA ARBITRAGEM

Artigo 51 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n° 6.404/76, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 52 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 53- A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

Artigo 54 - O disposto no artigo 41 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários), ou Grupo de Acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários, considerados individualmente ou em conjunto) que, na data da publicação do anúncio de início de distribuição pública inicial de ações de emissão da Companhia ("Anúncio de Início"), já eram titulares, direta ou indiretamente (inclusive por meio de sociedades integrantes do grupo de controle da Companhia), de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, bem como não se aplica a qualquer terceiro que adquira, numa transação ou negociação privada (fora de pregão da BM&FBovespa), ações de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas a que se refere este Artigo 54.

Artigo 55 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n° 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

***